# EDITAL
# PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

| **PREÂMBULO** | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº:** | **10147/2026** |
| **INTERESSADO:** | ADMINISTRAÇÃO |
| **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** | DATA: **08 de dezembro de 2026**<br>HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF) |
| **OBJETO:** | Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Administração Pública Municipal no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal diário de grande circulação no Estado de Goiás, para atendimento das secretarias e unidades administrativas do Município de São Francisco de Goiás. |
| **NATUREZA** | **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026** |
| **TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)** |
| **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** | **Prédio da Prefeitura Municipal, Oto de Cardoso de Paiva, 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, CEP. 73.490-000,** |
| **REGIME DE EXECUÇÃO:** | SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| **VALOR ESTIMADO** | **R$ 245.790,00** |
| **MODO DE DISPUTA** | **ABERTO** |
| **AMPARO LEGAL:** | Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. |
| **COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL:** | Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através do email licitacoes@saofranciscodegoias.go.gov.br |

## • PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.468.437/0001-80, com sede**

**na Rua Oto de Cardoso de Paiva, 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás, GO, CEP 73.490-000, por meio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÕES e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 017/2024, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 014/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10147/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas regras deste edital, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no prédio da Prefeitura Municipal, Oto de Cardoso de Paiva, 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, CEP. 73.490-000, iniciando-se às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2026 e será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (§1º do Art. 8º da Lei 14.133/21), designados pelo Decreto n° 017/2024.**

# SUMÁRIO

**Item I** Do Objeto

**Item II** Do Registro De Preço

**Item III** Das Recomendações e disposições preliminares

**Item IV** Das Condições de Participação

**Item V** Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**Item VI** Da Representação e do Credenciamento

**Item VII** Da Forma de Apresentação da Proposta e Documentação

**Item VIII** Do Envelope "Proposta de Preços"

**Item IX** Do Envelope "Documentos de Habilitação"

**Item X** Do Procedimento e do Julgamento

**Item XI** Do Recurso

**Item XII** Das Obrigações

**Item XIII** Das Penalidades

**Item XIV** Da Homologação

**Item XV** Das Condições de Recebimento do Objeto

**Item XVI** Da Contratação

**Item XVII** Das Condições de pagamento

**Item XVIII** Dos Recursos Orçamentários

**Item XIX** Das Alterações

**Item XX** Da Impugnação do Edital

**Item XXI** Das Disposições Finais

## I - DO OBJETO

**1.1** O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Administração Pública Municipal no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal diário de grande circulação no Estado de Goiás, para atendimento das secretarias e unidades administrativas do Município de São Francisco de Goiás, conforme especificações, quantitativos e preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.2** A licitação será realizada em lote único, composto por 3 (três) itens correspondentes ao jornal diário de grande circulação no Estado de Goiás, ao Diário Oficial do Estado de Goiás e ao Diário Oficial da União, com julgamento por menor preço global e preço unitário máximo por item, em ampla participação, por superar o valor estimado o limite do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência e o critério de desempate previstos no Item V deste Edital.

**1.3** A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os contratos dela decorrentes terão a vigência neles estabelecida.

**1.4** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que o saldo remanescente não seja superior a 25% do total previsto inicialmente.

**1.5** Havendo remanescente superior ao estabelecido no item 1.4, a prorrogação dar-se-a pelo prazo proporcional a sua utilização, devendo este constar expressamente do termo aditivo.

**1.6** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei 14.133/21.

## II – DO REGISTRO DE PREÇO

**2.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**2.2.** Para o presente processo, adota-se o registro de preços por demonstrar sua vantajosidade e por tratar de serviço de demanda contínua e variável, contratado de forma parcelada, mediante

Ordens de Publicação, conforme a necessidade das unidades.

## III - DAS RECOMENDAÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira é de classificação e julgamento da proposta de preço, e a segunda à de habilitação.

**3.1.2.** Mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, o agente de contratação poderá determinar a segunda fase anteceda a primeira, nos termos do §1º do Art. 17 da Lei 14.133/21.

**3.2.** O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes deverá dirigir-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

**3.3.** Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, art. 64, I e II, Lei nº 14.133/21.

**3.4.** As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento (Anexo II).

**3.5.** Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, salvo expressa orientação contrária.

**3.6.** O Município de São Francisco de Goiás -GO não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não cheguem à hora e local determinados no Edital.

**3.7.** Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições de finidas neste Edital.

**3.8.** O edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no endereço já mencionado no Preâmbulo, e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e seus membros, na sala de Licitação.

**3.9.** O modelo de proposta em planilha eletrônica e os demais anexos deste Edital estarão disponíveis no site oficial do Município de São Francisco de Goiás, no endereço eletrônico indicado a seguir, e o arquivo da proposta deverá ser entregue em pen drive no dia da licitação, como apoio operacional à sessão, nos termos da alínea g do item 8.1.1.

**https://saofranciscodegoias.go.gov.br/licitacao/index.php**

**3.10.** Todos os documentos dos modelos em anexo a este edital devem ser apresentados em original, ressalvado o instrumento de mandato assinado eletronicamente, que observará a alínea b do item 6.7, bem como todas as documentações devem obedecer ao disposto no edital, a desconsideração com tal mandamento o licitante poderá vir a sofrer as sanções cabíveis.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Francisco de Goiás -GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e quanto à documentação requerida, e leis aplicáveis.

**4.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**4.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**4.5. PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**4.5.1.** Qualquer Pessoa Jurídica do ramo pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**4.5.2.** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de serviço comum, de baixa complexidade, prestado individualmente pelas empresas do ramo de publicidade legal, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.6.** Estarão impedidos de habilitar-se a presente licitação e participar de qualquer fase do processo, as pessoas (física e jurídica) elencadas nas hipóteses previstas no § 1º e § 2ºdo art. 9º e as previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir nas penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal

14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

**b)** Empresa que tenha como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora;

**c)** Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**d)** Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

**e)** Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

**f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme o art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e o item 4.12.5 deste Edital;

**g)** Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

**h)** A decisão correspondente ao item anterior será procedida pelo Pregoeiro na sessão de abertura de propostas.

**4.7.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**4.8.** A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

**4.9.** Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

**4.10.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverão ser datadas e assinadas por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**4.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

**4.12. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.12.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.12.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.12.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.12.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.12.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.12.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.12.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.12.8.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.12.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.12.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.13.** O impedimento de que trata o item 4.12.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.2.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**5.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**5.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que segundo poderá usar do direito de preferência.

**d)** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor

oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.5.** AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigidas somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação do representante legal do licitante devidamente credenciado.

**6.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.3.** O interessado ou seu procurador devidamente portador de procuração pública ou particular, com firma do outorgante reconhecida em cartório ou assinada eletronicamente, na forma da alínea b do item 6.7, deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão

munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**6.4.** Uma vez apresentado os envelopes contidos os documentos de habilitação e proposta, não poderão ser substituidos durante as fases da sessão.

**6.5.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**6.6.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do Pregoeiro, mantendo-se sua proposta escrita.

**6.7.** Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar o Pregoeiro, no local, data, e hora designada para a sessão de abertura da licitação:

**a)** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade **empresária (contrato social ou estatuto, no original ou cópia autenticada),** nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

**b)** Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida em cartório, quando assinado de próprio punho, admitida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou autenticada pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio mediante a apresentação do original, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. O instrumento de mandato poderá ser assinado eletronicamente, com certificado digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, nos termos do art. 12, § 2º, da mesma Lei, ou pela plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, e apresentado em fotocópia, todavia deverá ser

apresentado, caso o Pregoeiro exija, o arquivo eletrônico para verificação de sua autenticidade junto ao sítio do Governo Federal (https://validar.iti.gov.br). Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

**6.5.** Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es) ou que estejam investidos na administração da empresa:

**a)** RG (C.I), CPF/MF ou Carteira de Identidade Profissional ou C.N.H. sendo vedado a qualquer outro.

**b)** Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital (assinada pelo responsável representante da Empresa)**.**

**6.6.** Declaração conforme o modelo no **Anexo III** deste Edital.

**6.7.** Na ausencia de declaração de ME/EPP, poderá ser apresentado certidão emitida pela Junta Comercial apenas para Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.**

**6.8.** Todos os licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração – Anexo IV, respectivamente. A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

**6.9.** Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

**6.10.** Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados neste Item VI – Da Representação e do Credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e

motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**6.11.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**6.12.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste *Item VI*, mesmo que já constem no processo.

**6.13.** Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

**6.14.** As Proponentes deverão entregar o envelope de proposta e o de habilitação, devidamente fechados de forma indevassável.

**6.15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:**

**6.15.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

**a)** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes nº. 1 e 2.

**6.15.2.** Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

**a)** A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

## VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**7.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, separadamente e simultaneamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

| |
|---|
| **AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS - GO**<br>**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**.<br>Pregão Presencial nº 014/2026<br>Processo Administrativo nº 10147/2026<br>Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail. |

| |
|---|
| **AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS - GO**<br>**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**<br>Pregão Presencial nº 014/2026<br>Processo Administrativo nº 10147/2026<br>Razão Social, CNPJ, Endereço, Número de telefone e E-mail. |

**7.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**7.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**7.4.** No envelope contendo a proposta, o licitante apresentará as seguintes declarações:

7.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, na declaração de que trata o Anexo IV, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

**7.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1. Por se tratar de lote de ampla participação, a ausência da declaração de enquadramento apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.7.** A falcidade de qualquer das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## VIII - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO"

**8.1.** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, entre rotas ou ressalvas, simultaneamente, ao Pregoeiro, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

**8.1.1.** No Envelope "Proposta de Preços" constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações do(s) objeto(s) de acordo com o **Termo de Referência** (**Anexo I**) parte integrante desse procedimento a qual deverá constar ainda:

**a)** Nome, endereço, CNPJ;

**b)** Número deste Pregão;

**c)** Descrição de forma clara e sucinta dos serviços, em conformidade com as

especificações do Anexo I deste edital, com a indicação do jornal diário de grande circulação no Estado de Goiás em que serão realizadas as publicações, sob pena de desclassificação;

**d)** Preço unitário de cada item, por centímetro por coluna, e preço global do lote, em moeda corrente, observados os preços unitários máximos do Anexo I do Termo de Referência, neles inclusos todos os custos junto aos veículos de publicação, impostos, taxas, encargos e quaisquer outras despesas necessárias à execução;

**e)** **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, contados do dia da abertura da sessão pública;

**f)** **Os prazos de confirmação, de publicação e de comprovação serão os previstos no Termo de Referência, contados do envio da Ordem de Publicação pelo fiscal do contrato;**

**g)** A proposta de preço deverá ser digitada na tabela, devendo ser preenchidos os espaços do nº do CNPJ da empresa e do valor unitário de cada item, sendo salva em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, servindo o arquivo como apoio operacional à sessão. A ausência do pen drive ou a falha na leitura do arquivo não acarretará a desclassificação da proposta, hipótese em que o Pregoeiro promoverá o saneamento na própria sessão, a partir da proposta impressa de que trata a alínea h;

**h)** A proposta de preço deverá também ser impressa (papel A4) e apresentada no envelope nº 01.

**8.2.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em moeda corrente deste país.

**8.3.** A proposta deverá ser preenchida informando o valor unitário de cada item e o valor global do lote, para as quantidades estimadas no Termo de Referência.

**8.4.** A proposta deverá indicar, obrigatoriamente, os dados de comunicação que constituirão o canal oficial de recebimento das Ordens de Publicação durante toda a vigência da ata e do contrato, a saber: e-mail oficial, e-mail secundário, telefone e aplicativo de mensagens corporativo e nome, cargo e CPF do responsável pelo atendimento e de seu substituto, nos

termos do item 4.5 do Termo de Referência. A ausência desses dados poderá ser suprida pelo representante credenciado na própria sessão pública, sob pena de desclassificação.

**8.5.** A proposta conterá, ainda, declaração de ciência e concordância com as regras de Ordem de Publicação, de presunção de recebimento no momento do envio ao e-mail cadastrado, de confirmação, de prazos de publicação e de comprovação, de medição, do instrumento de medição de resultado com glosas e das sanções pela não publicação, previstas nos capítulos 5, 8 e 14 do Termo de Referência.

**8.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.11.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**8.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, inclusive quanto ao canal oficial de comunicação, aos prazos de confirmação, de publicação e de comprovação, às glosas e às sanções.

## IX - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física; ou,

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.3. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame;

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

**d)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

**e)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda

Estadual onde a empresa for sediada;

**f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do licitante;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, da sede ou do domicílio da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa).

**9.3.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.3.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) asseguradas à(s) **microempresa(s)** e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**9.3.4.** A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões)/ fornecimento, ou revogar a licitação.

## 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

**9.4.1.** Certidão abarcando inocorrência de "Falência e Recuperação Judicial" Expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio do licitante ou emitida pela internet através do site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do Licitante.

a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

c) Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. - Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário e/ou a possibilidade de participação em licitação da empresa em recuperação judicial, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação diligenciar a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante conforme prescrito em dispositivo legal- STJ. 1ª Turma. AREsp 309.867-ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018 (Info 631).

d) Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de Falência e Recuperação Judicial.;

**9.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa por meio de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, inciso I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.3.** Os índices serão obtidos pelas fórmulas LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante, devendo a licitante apresentar o memorial de cálculo assinado pelo representante legal e pelo contador.

**9.4.4.** A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência dos índices encontra-se justificada no item 10.2 do Estudo Técnico Preliminar, em atenção ao art. 69, § 5º, da mesma Lei.

**9.4.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

**9.4.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última

auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.4.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte não ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, uma vez que a dispensa do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 restringe-se ao fornecimento de bens para pronta entrega e à locação de materiais, não abrangendo a prestação continuada de serviços.

**9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1.** A licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de publicação de atos oficiais em Diário Oficial da União, em Diário Oficial de Estado e em jornal diário de grande circulação, com quantitativo mínimo, admitido o somatório de atestados, de 600 cm/col em jornal diário de grande circulação, 400 cm/col em Diário Oficial de Estado e 400 cm/col no Diário Oficial da União, correspondentes a 20% (vinte por cento) do estimado para cada parcela de maior relevância, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, apresentados em papel timbrado do emitente, com assinatura do responsável, reservando-se a Prefeitura o direito de consultar a veracidade do atestado junto ao emitente.

**9.5.2.** Quando o atestado não indicar a centimetragem, poderá ser complementado, em diligência, por cópia do contrato, das notas fiscais ou das publicações correspondentes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O cadastro ou credenciamento para envio de matérias às imprensas oficiais e a comprovação da periodicidade diária do jornal indicado não serão exigidos na habilitação, mas constituem condições para a assinatura da ata de registro de preços, nos termos do item 4.7 do Termo de Referência.

**9.6. DECLARAÇÕES**:

**9.6.1.** O envelope de habilitação deverá conter além daqueles previstos nos itens anteriores os seguintes documentos:

**a)** Declaração de que a licitante enquadra na descrição de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme o modelo em **ANEXO III**.

**b)** Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo em **ANEXO VI**.

**c)** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, observada a Lei nº 9.854/99, conforme o modelo em **ANEXO VII.**

**9.7.** Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes "de Proposta" e "Documentação", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

**9.8.** Os documentos extraídos por via *INTERNET* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**9.9.** se a documentação de habilitação não estiver completa e de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro poderá considerar o proponente inabilitado observados os casos previsto em lei para a instrução de diligências quando cabíveis.

**9.10.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente, observados as prerrogativas para ME/EPP. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, salvo os documentos que não dependem de validade.

**9.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:

**9.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia, autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 15 (quinze) minutos**;

**10.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.3.** Iniciada a abertura do segundo envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por lote e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cuja proposta, em qualquer item do lote, não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital ou apresente preço unitário superior ao preço unitário máximo fixado no Anexo I do Termo de Referência;

**b)** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**10.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**10.6.** Participarão da etapa de lances todas as propostas classificadas para o lote, sem limitação de quantidade de licitantes ou de percentual em relação à proposta de menor preço, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que contemplem a totalidade dos itens do lote, com as respectivas quantidades, uma vez que o julgamento é realizado pelo menor preço global do lote. A proposta que deixar de cotar qualquer item do lote, ou que o cotar em

quantidade inferior à prevista no Termo de Referência, será desclassificada para aquele lote. Quanto ao direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, observar-se-á o disposto nas alíneas seguintes.

**a)** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o porte das licitantes com base nas declarações apresentadas no credenciamento, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte participantes.

**b)** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**c)** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do Pregoeiro na sessão pública.

**d)** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**e)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**f)** Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

**10.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.8.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.8.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.8.2. empresas brasileiras;

10.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas para cada lote a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em segundo lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances para cada lote deverão ser formulados sobre o valor global do lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada pelo Pregoeiro durante a sessão.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o Item V bem como o disposto nas alíneas a a f do item 10.6 e nos itens 10.7 e 10.8.

10.14. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado por cada licitante.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Na negociação, não será admitida a majoração do preço unitário de nenhum item, ainda que reduzido o valor global do lote, e a proposta deverá respeitar o preço unitário máximo de cada item fixado no Anexo I do Termo de Referência, critério de aceitabilidade que se aplica tanto ao valor global do lote quanto ao preço unitário de cada item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.17. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.20.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, internet e e-mail.

10.21. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados ao processo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.22. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.23. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no Item V.

10.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.25. Declarado o vencedor, o Pregoeiro encaminhará, na própria sessão, mensagem de teste ao e-mail oficial indicado na proposta, e o representante credenciado confirmará seu recebimento, registrando-se o resultado em ata. A impossibilidade de confirmação na sessão não implica desclassificação, mas deverá ser sanada até a assinatura da ata, nos termos do item 4.6 do Termo de Referência.

10.26. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.27. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.27.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

10.27.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), e;

10.27.3. Cadastro de empresas inidôneas ou Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público junto ao TCM – GO (https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/) ;

10.28. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.29.1. contiver vícios insanáveis;

10.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.30.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.30.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.30.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.31. De toda forma, será oportunizado ao licitante, condições de apresentação da exequibilidade de sua proposta, em prazo definido pelo Pregoeiro em sessão.

## XI - DO RECURSO

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá ser enviado por email, e poderá ser reconsiderado sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

**11.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a autoridade superior competente, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a

autoridade competente julgá-lo em igual prazo.

**11.10.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.11.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**11.12.** A decisão em grau de recurso será definitiva e será fixada no *placar* da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, e encaminhados via e-mail mediante solicitação.

## XII - DAS OBRIGAÇÕES

**12.1. CABERÁ À CONTRATANTE:**

**a)** Acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

**b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora desde que não haja impedimento legal para o fato;

**c)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

**d)** Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**f)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

**g)** Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;

**h)** Emitir as Ordens de Publicação numeradas, pelo e-mail institucional, com a matéria, os veículos, a data pretendida e, quando houver, a data-limite legal.

**12.2. CABERÁ AO(A) CONTRATADO(A):**

**a)** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, após a **homologação da licitação**, comparecer para assinatura do Contrato, **no prazo de até 05 (cinco)**

**dias**, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

**b)** Prestar os serviços descritos na proposta, nos termos do Termo de Referência, que poderão a qualquer tempo ser conferidos por esta Administração, sujeitando-se às glosas do instrumento de medição de resultado e às sanções previstas;

**c)** Observar com rigor à pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

**d)** Aceitar, nas mesmas condições de execução, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.1** Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

**12.2.2** As demais obrigações assumidas, conforme Termo de Referência, minuta do Contrato, além das disposições deste Edital, permanecerão durante toda a execução do contrato, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas em lei;

**12.2.3** Manter em pleno funcionamento o e-mail oficial e o e-mail secundário indicados na proposta e confirmar, publicar e comprovar cada Ordem de Publicação nos prazos do Termo de Referência, não sendo aceitas como justificativa as hipóteses enumeradas no item 14.6 do Termo de Referência.

**12.2.4** O licitante vencedor se compromete em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do final da licitação, em providenciar toda a documentação de cadastro afim de que possa firmar contrato.

## XIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar declaração, atestado ou comprovante de publicação falso;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. As sanções específicas da execução contratual, inclusive as multas pela não publicação e pela publicação tardia, bem como o instrumento de medição de resultado com glosas, são as previstas nos capítulos 8 e 14 do Termo de Referência e na minuta do contrato.

## XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

**14.2.** Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da notificação realizada na sessão pública, distribuindo a redução entre os itens do lote sem que

qualquer deles ultrapasse o preço unitário máximo.

**14.3.** Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**14.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos dos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a aquisição da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

**14.5.** A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás;

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto licitado no prazo estipulado pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**14.7.** Após a homologação pela autoridade competente, a vencedora será convocada a assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.

**14.8.** Constituem condições para a assinatura da ata a resposta à mensagem de validação do e-mail oficial no prazo de 1 (um) dia útil, a comprovação do cadastro ou credenciamento para envio de matérias à Imprensa Nacional e à imprensa oficial do Estado de Goiás e a comprovação da periodicidade diária do jornal indicado, nos termos dos itens 4.6 e 4.7 do Termo de Referência, sob pena de aplicação do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.9.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.10.** O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência.

**14.11. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.**

**14.12.** A recusa da licitante em assinar o contrato acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no § 5º, do art.90 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.13.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições

estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1. PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**15.1.1. A contratada confirmará o recebimento de cada Ordem de Publicação em até 2 (duas) horas, quando enviada em dia útil entre 8h e 16h, ou até as 10h do dia útil seguinte, nos demais casos; publicará a matéria em todos os veículos indicados até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao envio da ordem, ou na data pretendida nela indicada, quando posterior; e comprovará a publicação até o final do dia útil seguinte à sua circulação, conforme o Termo de Referência, sendo os serviços prestados apenas mediante Ordem de Publicação expedida pelo fiscal do contrato.**

**15.2.** A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, conferir as publicações nos sítios oficiais dos veículos ou nos exemplares impressos, e as publicações não comprovadas ou em desconformidade com a Ordem de Publicação não serão pagas.

**15.3.** A Contratada responderá pela fidelidade integral do texto publicado ao encaminhado pela Administração, obrigando-se a republicar, às suas expensas, em até 1 (um) dia útil contado da notificação, as matérias publicadas com erro, omissão ou divergência que lhe sejam imputáveis.

**15.4.** O atesto das publicações pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios verificados posteriormente, nem pelos prejuízos decorrentes da perda de prazos legais causada por sua falha.

## XVI - DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, cabendo à Secretaria Municipal de Administração emitir as notas de empenho e firmar o contrato com o proponente vencedor, nos termos da minuta que integra este Edital.

**16.2.** Os proponentes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da

convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

**16.3.** No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório ou assinada eletronicamente, nas condições da alínea b do item 6.7, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

**16.4.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

## XVII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo previsto no termo de referência, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida pelo valor apurado no relatório de medição, já deduzidas as glosas do instrumento de medição de resultado, e devidamente atestada por servidor autorizado pela Prefeitura Municipal.

**17.2.** Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselha seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

**17.3.** O documento de cobrança indicará, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, que cubra a execução destes serviços.

**17.4.** É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à prefeitura municipal do documento de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela prefeitura municipal do prazo estabelecido.

**17.5.** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

**17.6.** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/21.

**17.7.** Atendido ao disposto nos itens anteriores a prefeitura municipal considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para

pagamento.

**17.8.** Os preços constantes da proposta da licitante vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, inclusive os custos junto aos veículos de publicação, de acordo com as condições previstas neste Pregão, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos serviços contratados e executados.

**17.9.** Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no Termo de Referência, caso em que a Prefeitura Municipal pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**C = P[(1+I/100)N – 1]**

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente à média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

**17.41.** Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

**16.12.** Nos cálculos deverão ser utilizados 03 (três) casas decimais.

**16.13.** Notas fiscais com as certidões em anexo em plena validade.

## XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade requisitante, consignadas na lei orçamentária do exercício em que ocorrer a despesa, a serem indicadas no momento de cada contratação.

## XIX - DAS ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar ou enviar por email o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3.** Se acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**20.4.** As impugnações deverão ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura ou encaminhadas ao endereço eletrônico do Departamento de Licitação e Contratos indicado no preâmbulo, sob pena de não serem conhecidas.

**20.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.6. A petição de impugnação, que poderá ser apresentada por qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente da condição de licitante, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, deverá conter os elementos a seguir, não sendo exigida, como condição para o seu conhecimento, a apresentação de registro comercial, ato constitutivo, contrato social ou procuração.**

**20.6.1.** Nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço do impugnante, com indicação de meio de contato;

**20.6.2.** Data e assinatura do impugnante ou de seu representante;

**20.6.3.** Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

**20.6.4.** Fundamentação do pedido.

**20.7.** Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria de Licitação e Contratos, onde as licitantes poderão ter vista do processo, na forma do Art. 165, §5º, da Lei 14.133/21.

**20.8.** Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.

**20.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.10.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, no processo de licitação.

**20.11.** A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás-GO e site da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na sala da Secretaria de Licitação e Contratos até a data de abertura dos envelopes.

## XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**21.3.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.3.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.**

**21.4.** Fica assegurada à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

**21.5.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.7.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás - GO.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

**21.9.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**21.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**21.11.** A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**21.12.** É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**21.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no email da

licitação ou protocolado no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (62) 3305-7950, **das 8h00min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

**21.14.** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.

**21.15.** Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

**21.16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**:

**Anexo I –** Termo de Referência;

**Anexo II –** Modelo de Credenciamento;

**Anexo III –** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

**Anexo IV –** Declaração de cumprimento dos Requisitos previstos no Edital;

**Anexo V –** Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo VI –** Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

**Anexo VII** – Declaração que não emprega menor;

**Anexo VIII – Termo de Renúncia;**

**Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo X – Minuta do Contrato.**

**21.17.** A ata da sessão pública e a respectiva gravação em áudio e vídeo serão juntadas ao processo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e a ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

**21.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.19.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.20.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.21.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.22.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.24.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.25.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.26.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaraguá-GO, com exclusão de qualquer outro.

**21.27.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**21.28.** Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**21.29.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

**21.30.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

São Francisco de Goiás, 18 de novembro de 2026.

**NILSON CÂNDIDO BERNARDES**
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

# ***TERMO DE REFERÊNCIA***

## ***EM ANEXO NO SITE***

***https://acessoainformacao.saofranciscodegoias.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_sgp***

*(Fora Dos Envelopes)*

# ANEXO II

## CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Licitação e Contratos de São Francisco de Goiás - GO.

**PREGÃO Nº____/_____.**

Na qualidade de responsável legal pela empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na cidade de_____, na Rua_____, CEP: _____, neste ato representado por seu SÓCIO/PROPRIETÁRIO Sr._____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local/Data.

_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

# ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA)., CNPJ Nº____, com sede____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº_**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

**a)** Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**b)** Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:_____

Cargo ou carimbo do declarante:

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos "Item VI" por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo representante legal ou pelo contador da empresa.**

*(Fora Dos Envelopes)*

# ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº _____, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local/Data.

_____

**NOME DA EMPRESA**

Nome do Representante Legal e Assinatura

*(Envelope nº 1)*

# ANEXO V

## PROPOSTA DE PREÇOS

**Local e Data: , _____/_____/_____.**

**Ref.: Edital de Pregão Presencial nº _____**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

**a)** Prestaremos à Administração Municipal, por um período estimado de até 12 (doze) meses, os serviços de publicação de atos oficiais do lote único, objeto da licitação em epígrafe, conforme orçamento detalhado no Termo de Referência, nos seguintes veículos: jornal diário de grande circulação no Estado de Goiás (indicar o jornal): _____; Diário Oficial do Estado de Goiás; e Diário Oficial da União.

**b)** O pagamento será mediante as faturas emitidas;

**c)** Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

**d)** Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações, os prazos de confirmação, de publicação e de comprovação, o instrumento de medição de resultado e as instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução e declarando ciência de que as Ordens de Publicação serão consideradas recebidas no momento de seu envio ao e-mail oficial abaixo indicado.

Atenciosamente,

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

_____

Assinatura do Responsável Legal

| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL/NOME | |
| CNPJ/CPF | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | |
| ENDEREÇO | |
| TELEFONE/FAX | |
| E-MAIL OFICIAL PARA RECEBIMENTO DAS ORDENS DE PUBLICAÇÃO | |
| E-MAIL SECUNDÁRIO | |
| TELEFONE E APLICATIVO DE MENSAGENS CORPORATIVO | |
| RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO (NOME, CARGO E CPF) E SUBSTITUTO | |
| JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO INDICADO | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA | |
| Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA | |
| CPF DO REPRESENTANTE LEGAL | |
| TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO | |
| BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO | |
| VALIDADE DA PROPOSTA | 60 DIAS |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | R$ |
| PRAZO DE PUBLICAÇÃO | Até o 2º dia útil subsequente ao envio da Ordem de Publicação |
| Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, | |

frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

_____

Assinatura do Responsável Legal

# ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ sob o nº _____, sediada em _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

_____

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG

# ANEXO VII

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao *item 9.6.1., "c"*, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local/Data.

_____

Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)

# ANEXO VIII

## TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 14.133/21, art.165, inciso I, alínea "a" e "b").

O licitante abaixo assinado, participante do **Pregão Presencial nº**_____/____ credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art.165, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Licitante

CNPJ

# ANEXO IX E ANEXO X

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO

**Constam de documento apartado, que integra este Edital para todos os fins.**